

- LEI Nº 520/93 - 01/06/93

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E PROVENTOS
DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL,
aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a
reajustar os vencimentos e proventos dos ser-
vidores ativos e inativos no percentual de
93,25% - (NOVENTA E TREIS VÍRGULA VINTE E CIN-
CO POR CENTO), tendo por base os percebidos
no mês de abril de 1993.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei
coberão à conta de dotações próprias cons-
tantes do Orçamento vigente.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação retroagindo seus efei-
tos a partir de 1º de maio de 1993.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE CAPELANOVA, 01 DE JUNHO DE 1993.

DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.

- X -